



Macaé, 25 de março de 2021

SMS/LCA/MPL-E&P-FC/MPL-AGP 0122/2021

Ao

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)

Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC)

Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Marinhos e Costeiros (CGMAC)

Coordenação de Licenciamento Ambiental de Produção de Petróleo e Gás Natural (COPROD)

Senhor Itagyba Alvarenga Neto

Praça XV de Novembro, nº 42, 9º andar, Centro

Rio de Janeiro - RJ CEP: 20.010-010

Assunto: Atendimento às Resoluções Conama nº 430/2011 e nº 393/2007 (P-38; P-40)

Referência: Processo IBAMA nº 02001.003612/96-95;

CNPJ: 33.000.167/1007/50;

Monitoramento de água produzida e DACP 2020.

Prezado Senhor,

Em atendimento às Resoluções Conama nº 430/2011 e nº 393/2007 apresentamos anexo os seguintes documentos:

- 1. Declaração Anual de Carga Poluidora (DACP), assim como a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), referente ao ano civil de 2020, devidamente subscrita pelo administrador principal da unidade marítima da UN-BC e pelo seu respectivo responsável técnico habilitado, em atendimento ao Artigo 28º da Resolução Conama nº 430/11. Informamos que para o cálculo da carga poluidora referente à água oleosa, foi considerado o Teor de Óleos e Graxas (TOG) médio de 15 mg/l.**
- 2. Relatório anual dos parâmetros monitorados na água produzida descartada de acordo com os Artigos 5º e 10º, em cumprimento ao Artigo 12º da Resolução Conama nº 393/07.**
- 3. Planilhas consolidadas da água produzida descartada pela plataforma em referência.**

Ressaltamos que, conforme estabelece a cláusula 16ª do Termo de Compromisso (TC) nº 1777032, de 28/02/2018, não são aplicáveis sanções administrativas em razão da Resolução Conama nº 393/07, em relação aos resultados apresentados pelo método SM 5520-B, apresentados em

cumprimento à cláusula terceira do TC. Informamos ainda que a Plataforma de P-38 obteve quitação do TC em 23/12/2020 através do Parecer Técnico nº 589/2020-COPROD/CGMAC/DILIC.

Coloco-me à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

**Cristina Guerreiro de Meneses
Gerente Setorial de Manutenção e Pós Licença para Águas Profundas**

Anexo(s): Documentação para Atendimento Resoluções CONAMA nº 393/2007 e nº 430/2011.